



SENADO FEDERAL

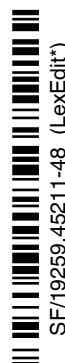
REQUERIMENTO Nº DE - CTFC

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, que o Tribunal de Contas da União realize inspeção para aferir legalidade, legitimidade e economicidade do procedimento licitatório aberto pelo Supremo Tribunal Federal no dia 26 de abril de 2019 destinado a contratar serviço de refeições institucionais. Segundo a Revista Isto É (edição 2574 - <https://istoe.com.br/supremo-banquete/>), o valor previsto para a contratação é de 1,1 milhão de reais.

A publicação informa que se “prevê o fornecimento de pelo menos 2,8 mil refeições (almoços ou jantares), 180 cafés da manhã, outros 180 *brunchs* (cafés mais reforçados) e três tipos de coquetéis para 1.600 pessoas. Na lista de exigências do contrato, previsto para durar 12 meses, prorrogáveis por mais 60 meses, estão pratos dignos dos melhores restaurantes do mundo, comparados aos badalados cinco estrelas do guia Michelin. No menu do Supremo, a empresa está obrigada a disponibilizar pratos com medalhões de lagosta com molho de manteiga queimada, bobó de camarão, camarão à baiana, bacalhau à Gomes de Sá, arroz de pato, pato assado com molho de laranja, galinha d’Angola assada, vitela assada, codornas, carré de cordeiro, medalhões de filé, tournedos de filé com molho de mostarda, pimenta, castanha de caju com gengibre, entre outros”. A revista nos traz, ainda, que “o STF exige que em seus banquetes a empresa vencedora da licitação

disponibilize vinhos de seis uvas de variedades diferentes: Tannat, Assemblage, Cabernet Sauvignon, Merlot, Chardonnay e Sauvignon Blanc. Nos casos dos Tannat, Assemblage e Cabernet Sauvignon, o vinho precisa ser obrigatoriamente de safra igual ou posterior a 2010. Outras características singulares determinadas no edital: todos os vinhos precisam ter pelo menos quatro premiações internacionais. No caso do Tannat ou Assemblage, o STF exige que tenham sido envelhecidos em ‘barril de carvalho francês, americano ou ambos, de primeiro uso’”.



JUSTIFICAÇÃO

Em momento em que a sociedade brasileira sofre com índices alarmantes de desemprego, no qual dela se pede enorme sacrifício com o ajuste fiscal, especialmente por meio da reforma da previdência, o tribunal que está no topo do Poder Judiciário, cujos membros são os servidores públicos mais bem remunerados e que usufruem das maiores benesses, pagas com os tributos originados do suor do rosto de todos os brasileiros, abre licitação para promover verdadeira nababesca farra gastronômica, também com o dinheiro público. Sem pudor, pretende-se que sejam servidos de pratos elaborados com iguarias exclusivas e caríssimas, regadas com bebidas igualmente nobres. Ora, isso não tem o menor cabimento!

Não defendemos que o Supremo Tribunal Federal, e de resto toda a Administração Pública, receba inadequadamente seus convidados em oportunidades em que a recepção é necessária. Todavia, temos convicção que seus ínclitos membros e convidados precisam ter consciência de quem paga a conta e que um pouco - pelo menos, um pouco - de comedimento é necessário. Não basta que a despesa seja legal, ela precisa ser legítima, moral e que a decisão por fazê-la seja informada pela probidade e a austeridade que a situação do país exige. A quadra atual demanda cardápios menos luxuosos e um comportamento

mais espartano de toda a máquina pública. Aliás, deveria ser sempre assim. O STF pertence ao Brasil, e como a maioria dos brasileiros deve dar a sua contribuição para o ajuste de contas. É um pequeno gesto? Talvez, mas várias pequenas atitudes geram resultados fantásticos. Estaremos atentos.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 29 de abril de 2019.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)

Nome do Senador	Assinatura

Requeremos, nos termos do art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, que o Tribunal de Contas da União realize inspeção para aferir legalidade, legitimidade e economicidade do procedimento licitatório aberto pelo Supremo Tribunal Federal no dia 26 de abril de 2019 destinado a contratar serviço de refeições institucionais. Segundo a Revista Isto É (edição 2574 - <https://istoe.com.br/supremo-banquete/>), o valor...

Nome do Senador	Assinatura



SF/19259.45211-48 (LexEdit*)